



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N. 030 DE 17 DE SETEMBRO 2013.

“Dispõe sobre a autorização para a celebração de convênio com a Universidade Anhanguera Educacional Ltda., visando a concessão de estágio a universitários no âmbito do órgão executivo, sem recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação”

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** autorizada a celebrar convênio com a Universidade Anhanguera Educacional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.792/0001-49, localizada na cidade de Valinhos, São Paulo, à Alameda Maria Tereza, 4266, Dois Córregos, CEP 13.278-181, entidade mantenedora da universidade Anhanguera – Uniderp (à distância), por intermédio do Centro de Ensino à Distância – CEAD no Pólo de Apoio Presencial de Sorocaba, visando a concessão de estágio sem recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação, à alunos regularmente matriculados na instituição de ensino superior conveniada que venham frequentando regular e efetivamente o curso de Serviço Social por ela mantido.

Art. 2º - O estágio, a ser realizado em qualquer setor de Assistência Social da Prefeitura do Município de Apiaí, deverá propiciar a complementação do processo de ensino e aprendizado, desenvolvendo o educando para a vida cidadã e para o trabalho, tendo também como objetivo o de proporcionar ao estudante o contato com a realidade profissional, oportunizando ao mesmo a execução de tarefas relacionadas a sua área e complementando sua formação.

Art. 3º - Os critérios disciplinadores do estágio serão estabelecidos no convênio que ora se autoriza e atendendo pressupostos previstos na Lei Federal nº 11.788/08.

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal **O EXPRESSO**
Edição de 28/9/13 página 11

Secretaria de Administração PMA

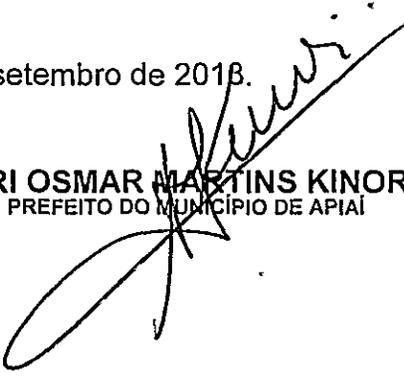
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo

- Art. 4º - O estágio será concedido aos alunos que estejam cursando qualquer período do curso de Serviço Social e o ingresso do estagiário se dará mediante processo seletivo.
- Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios e futuros, sendo suplementados se necessário for.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 17 de setembro de 2013.


ARI OSMAR MARTINS KINOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Esta lei teve origem no Projeto de Lei nº 036 de 14 de maio de 2013, de autoria do senhor Prefeito Municipal.